



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)

Processo Nº **10905.720125/2021-52** Contrato SRRF09 Nº **24/2021**

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 24/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. JARDINAGEM, QUE ENTRE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de julho de 2020, inscrito no CPF n° portador da Carteira de Identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AP SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 09.284.904/0001-60, sediada na Rua Ataulfo Alves, nº 186, Roçado, São José/SC, CEP 88.108-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela SSP/SC, e CPF nº 🔳 , resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, **a partir de 01/06/2022**, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 6,44% (seis vírgula quarenta e quatro por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Nº 01/2021.





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)

1.3. A presente redução deve-se à suspensão das atividades da Agência da Receita Federal do Brasil em Timbó (SC) pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso V do art. 1º da Portaria RFB Nº 157, de 22 de março de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará a ser de **R\$ 235.397,07 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos)** a **partir de 1º de junho/2022**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.440.091,69 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
- 4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

Gustavo Luis Horn Chefe da DIPOL/SRRF09 - CONTRATANTE

Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen Sócio-Administrador - CONTRATADA